



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## CONTRATO Nº 202/2021

Processo nº 25410.005612/2021-21

**Unidade Gestora:** 250052

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA MZ PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Presentes de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **MZ PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.143.267/0001-99, sediada na Av. Jandira nº 569 – Indianópolis – São Paulo - SP, CEP 04080-003, , neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Sr. MAURO CAVAR MORETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 5.248002-1 e CPF nº 378.432.735-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.005612/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **226/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com troca de peças em equipamentos médico-hospitalares (27 LARINGES ELETRÔNICAS marca AMPLICORD modelo 55X) pertencentes ao Instituto Nacional de Câncer, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição  | Código SÍDEC | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 2067    | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$740,00            | R\$ 740,00        |
| 02   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30812   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 750,00           | R\$ 750,00        |
| 03   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 32603   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 730,00           | R\$ 730,00        |
| 04   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 9531821 | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 740,00           | R\$ 740,00        |
| 05   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30794   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 750,00           | R\$ 750,00        |
| 06   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 28188   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 760,00           | R\$ 760,00        |
| 07   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 9531435 | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 760,00           | R\$ 760,00        |
| 08   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30540   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 810,00           | R\$ 810,00        |
| 09   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30582   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 890,00           | R\$ 890,00        |
| 10   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 28204   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 870,00           | R\$ 870,00        |
| 11   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30547   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 780,00           | R\$ 780,00        |
| 12   | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30563   | 1605-5       | unidade           | 01         | R\$ 910,00           | R\$ 910,00        |

|    |  |        |         |    |              |              |
|----|--|--------|---------|----|--------------|--------------|
| 13 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30537   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 770,00   | R\$ 770,00   |
| 14 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30559   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 900,00   | R\$ 900,00   |
| 15 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 29830   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 940,00   | R\$ 940,00   |
| 16 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30561   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 810,00   | R\$ 810,00   |
| 17 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30552   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 890,00   | R\$ 890,00   |
| 18 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 34621   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 662,00   | R\$ 662,00   |
| 19 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 29023   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 20 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30541   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 890,00   | R\$ 890,00   |
| 21 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30536   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 682,00   | R\$ 682,00   |
| 22 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 28789   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 940,00   | R\$ 940,00   |
| 23 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 30581   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 815,00   | R\$ 815,00   |
| 24 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 33272   | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 690,00   | R\$ 690,00   |
| 25 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 9531447 | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 930,00   | R\$ 930,00   |
| 26 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 9530067 | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 1.060,00 | R\$ 1.060,00 |

|                    |  |        |         |    |            |                      |
|--------------------|--|--------|---------|----|------------|----------------------|
| 27                 | Reparo em LARINGE ELETRÔNICA, marca AMPLICORD, modelo 55X, nº de série 29006 | 1605-5 | unidade | 01 | R\$ 930,00 | R\$ 930,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |         |    |            | <b>R\$ 22.519,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data constante da Ordem de Início de Serviços emitida pelo Serviço de Engenharia Clínica do INCA, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 22.519,00 (vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052

Fonte: 615300000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033-173226

Elemento de Despesa: 339039

Nota de empenho: **2021NE002774**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis após a data da autorização para o início da execução do serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente contrato, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral do  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

---

**Sr. MAURO CAVAR MORETTI**

**Sócio Diretor da Empresa  
MZ PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 15/12/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cavar Moretti, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/12/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Possidente Daher, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/12/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024356482** e o código CRC **C5835936**.

Referência: Processo nº 25410.005612/2021-21

SEI nº 0024356482

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site